



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 2717
Em 30 / 09 / 2026
Mônica (09-11 fl)
EXPEDIENTE

Ofício nº 2934/2026/SG

Juiz de Fora, 28 de setembro de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 5557/2026
Vereador Juraci Scheffer

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Junior
Secretário de Governo

Secretaria de Governo

**Memorando 69.890/2026**De: **Leila Claudia Machado** Setor: **SEL - Secretaria de Esporte e Lazer**Despacho: **1- 69.890/2026**Para: **SG - SSRI - DAPROL - REL - Requerimentos do Legislativo**Assunto: **Req nº 5557/2026 - Juraci Scheffer**

Juiz de Fora/MG, 10 de Setembro de 2026

Prezada,

Em atenção à solicitação apresentada pelo nobre Vereador, referente ao restabelecimento dos serviços prestados pelos profissionais destinados ao desenvolvimento das atividades na Via São Pedro, a Secretaria de Esporte e Lazer vem, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos:

Esta Secretaria reconhece a relevância do projeto desenvolvido na Via São Pedro, bem como sua contribuição para a promoção da prática esportiva, do lazer, da convivência comunitária e da qualidade de vida da população. Reconhece, igualmente, a importância de assegurar a efetividade dos direitos constitucionalmente previstos, especialmente aqueles relacionados ao esporte e ao lazer.

Cumpra esclarecer, contudo, que a redução das referidas atividades decorreu de medida administrativa necessária, adotada no âmbito da gestão da Secretaria, considerando a necessidade de adequação e racionalização dos recursos públicos disponíveis.

Ressaltamos que a decisão não decorreu de desconsideração quanto à importância social do projeto, tampouco representa a intenção desta Administração de inviabilizar ou desvalorizar as ações desenvolvidas na comunidade. Trata-se de uma medida de gestão, adotada diante das circunstâncias administrativas, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, responsabilidade na aplicação dos recursos públicos e interesse público.

Reiteramos, por fim, que a Secretaria de Esporte e Lazer permanece sensível às demandas apresentadas e continuará avaliando alternativas que possibilitem a manutenção e o fortalecimento das políticas públicas esportivas e de lazer, sempre condicionadas a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Grata.

LEILA CLÁUDIA MACHADO

Secretária de Esporte e Lazer - em substituição

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 28/09/2026 16:21:32 por Victória Lorraine Nascimento Costa Moreira - Estagiário

